

PARECER
DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 044/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO VASCONCELOS - CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CONQUISTENSE AO SENHOR ALMI INOCÊNCIO DA SILVA, EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO EXPEDIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME DISPOSIÇÃO DOS ARTIGOS 16, XXI; 44, VIII DA LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO); E ARTIGO 235, I DO REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO 48/2008.

PARECER Nº. _____

MATÉRIA : Projeto de Decreto Legislativo - 044/2024

AUTOR: VEREADOR FERNANDO VASCONCELOS

ASSUNTO : CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CONQUISTENSE AO SENHOR ALMI INOCÊNCIO DA SILVA.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 044/2024 de autoria do Ilmo. vereador Fernando Vasconcelos, objetivando a concessão do Título de Cidadão Conquistense ao **SENHOR ALMI INOCÊNCIO DA SILVA**.

A concessão dos títulos honoríficos pela Câmara de Vereadores tem o condão de homenagear pessoas que de alguma forma contribuíram para o desenvolvimento da cidade, e prestaram serviços relevantes de cunho social, político e econômico em prol da população local.

A matéria tratada no Projeto de Decreto Legislativo, está em consonância com o regramento constante na lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, artigos 16, inciso XXI; e 44, inciso VIII DA LOM; e de acordo com o Regimento Interno desta casa Resolução 48/2008, Art. 235, inciso I, conforme pode ser observado no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

II - CONCLUSÃO

Em reunião para deleiberação, após análise e debate entre os membros desta comissão, foi **APROVADO POR UNIMIDADE** a tramitação do projeto de Decereto Legislativo, para concessão do Título de Cidadão Conquistense ao **SENHOR ALMI INOCÊNCIO DA SILVA**.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de Nº 044/2024.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 14 de outubro de 2024

Francisco Estrela Dantas Filho
Presidente

Valdemir Oliveira Dias
Membro

Edivaldo Ferreira Junior
Membro

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO VASCONCELOS

ASSUNTO: DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CONQUISTENSE AO SENHOR ALMI INOCÊNCIO DA SILVA.

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2024, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CONQUISTENSE. POSSIBILIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo Nº 044/2024 de autoria do Ilmo. vereador Fernando Vasconcelos, objetivando a concessão do Título de Cidadão Conquistense ao **SENHOR ALMI INOCÊNCIO DA SILVA**.

O Projeto de Decreto Legislativo, foi apresentado com a respectiva justificativa, demonstrando o cumprimento dos requisitos necessários para a concessão do Título de Cidadão Conquistense.

II- FUDAMENTAÇÃO LEGAL

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, está fundamentado na Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, e no Regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, conforme pode ser verificado nos artigos abaixo colacionados.

Da lei Orgânica do Município:

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
[...]

XXI - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

[...].”

Art. 44 - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

[...]

VIII - concessão de título honorífico;

[...].”

Do Regimento Interno da Câmara de vereadores:

"Art. 235: Os títulos honoríficos são concedidos pela Câmara Municipal, mediante aprovação por 2/3(dois terços) de seus membros, e são os seguintes:

I - Cidadão Conquistense, para pessoas naturais de outras cidades que tenham se destacado na prestação de relevantes serviços sociais, políticos e econômicos em prol da população local;

[...].”

O parágrafo 1º do artigo 235 da Resolução 48/2008(Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória da Conquista) fora suprimido pela Resolução 63, de 17 de abril de 2015.

O Projeto de Decreto Legislativo, destina-se a regular as materias de exclusiva competência da Câmara de Vereadores, não sujeitas à sanção do Prefeito, e que tenha efeito externo, dentre as materias tratadas por meio do decreto legislativo está a concessão de Titulo Honorífico, conforme artigo 161 paragrafo unico, inciso V do Regimento Interno.

A matéria em análise, adequa-se perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa asseguradas ao Parlamentar, insculpidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Internoda Câmara de Vereadores.

Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Decreto Legislativo não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja constitucional ou infraconstitucional. Analisando-se, a regularidade formal de sua propositura, pode-se concluir pela constitucionalidade e legalidade da mesma, posto estão respaldadas no texto Constitucional e na legislação municipal pertinente.

Por fim, há que se dizer que em relação à técnica legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de Nº 044/2024, não merece qualquer reparo.

III - CONCLUSÃO

Por tudo que restou demonstrado, data máxima vênica e contumaz respeito pela proposição legislativa de autoria do Ilmo. vereador Fernando Vasconcelos, esta assessoria jurídica OPINA **favoravelmente a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo**, estando à proposição em plenas condições para apreciação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Este é, salvo melhor juízo, o parecer.

Vitória da Conquista – Ba, 14 de outubro de 2024.

Leandro Almeida Aguiar
OAB-BA 22.745
Procurador Jurídico das Comissões